



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.848 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.037 – Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062 – Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.087 – Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.3000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.037 – Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.14.00.00.1303 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.062 – Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

7.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**

